

foli n° 9

Institui o Dia do Abumi-

epio

aprovado

A Câmara Municipal de
Rochedo de Minas decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado Feri-
ado Municipal em Rochedo de Minas, no dia
1º de março.

Art. 2º - Será o mesmo
considerado, o "Dia do Município".

Art. 3º - Prevalecem as
disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas
as autoridades a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencerem, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Dado e passado nesta
cidade de Rochedo de Minas, aos 30 (trinta)
dias do mês de fevereiro de 1964 (mil no-
vecentos e sessenta e quatro).

O Prefeito Municipal
Ass: Claudio Ernesto de Miranda Vieira.

1:1